

NOME: PAULO ROBERTO DE SOUZA COSTA  
MATRÍCULA: 57230565

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS  
Secretária Adjunta de Estado de Comunicação

**PORTARIA Nº 716 de 20 de setembro de 2023.**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária Adjunta de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2023/1034829/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora relacionada; 1/2 (Meia diária), que se deslocou para a cidade de Santarém, no período de 12 de Setembro de 2023, para agenda Institucional do Governo do Estado.

NOME: ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS  
MATRÍCULA: 5951681

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS  
Secretária Adjunta de Estado de Comunicação

**PORTARIA Nº 717 de 20 de setembro de 2023.**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária Adjunta de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2023/1004514/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder a servidora relacionada; 1 (Uma diária complementar), que por motivo de alteração na agenda do Governo, houve necessidade de permanecer mais um dia, 06/09/2023 no Município de Nova Esperança de Piriá para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado.

NOME: DENISE DA CONCEIÇÃO SOARES RODRIGUES  
MATRÍCULA: 5964668

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS  
Secretária Adjunta de Estado de Comunicação

**PORTARIA Nº 718 de 20 de setembro de 2023.**

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE**

A Secretária Adjunta de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2023/1047317/SECOM.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor relacionado; 2 (Duas diárias e meia), que se deslocou para o município de Santarém, no período de 15 a 16 de Setembro de 2023, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado.

NOME: WELLYNGTON AUGUSTO COELHO DA SILVA  
MATRÍCULA: 5962097

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALINNE KELLEN MONTEIRO PASSOS  
Secretária Adjunta de Estado de Comunicação

**Protocolo: 988957**

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

**PORTARIA Nº 368/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 10 de Abril de 2023 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 14/2023 da COJOR/FUNTELPA, de 06/09/2023, contidos nos autos do Processo nº 2023/1022327 de 06/09/2023.

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diárias a servidora ANDREIA RODRIGUES TEIXEIRA CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de GERENTE, Matrícula funcional nº 5952771/1, para custear despesas com viagem ao(s) Município(s) de Castanhal, no período de 11/09/2023, com o objetivo de realizar matéria especial da confecção da corda do Círio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO  
Presidente

**Protocolo: 988593**

### OUTRAS MATÉRIAS

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 2023/1071954**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA, torna público para ciência dos interessados, que por determinação da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não preferências de recursos financeiros, entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para concessão de finalidades de interesse público; define diretrizes para política de fomento e de colaboração com a organização da sociedade civil; institui o termo de colaboração e termo de fomento; realizará edital de credenciamento de entidades de terceiro setor que será regido pelo Decreto Estadual nº 1.835, de 05 de setembro de 2017 e IN FUNTELPA Nº 001/2023 e demais exigências previstas neste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), com vistas a possíveis e futuras parcerias nas áreas saúde, educação e assistência social. As OSC's credenciadas ficarão aptas a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante dispensa de Chamamento Público.

1.2. Apenas as organizações da sociedade civil devidamente habilitadas neste processo de credenciamento, estarão aptas para firmar possíveis parcerias com esta Fundação.

### 2. JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que o inciso VI do art. 30 traz hipótese de dispensa do chamamento público, a qual poderá ocorrer no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de saúde, educação e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela FUNTELPA.

No âmbito desta Fundação, tem-se Instrução normativa nº 001/2023, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para o credenciamento de organizações da sociedade civil, com atuação na área da saúde, educação e assistencial social, objetivando a realização de parcerias nas atividades anteriormente especificadas.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Fundação Paraense de Radiodifusão torna público o presente Edital de credenciamento.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Regem o presente procedimento: o art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014; Instrução Normativa FUNTELPA nº 001/2023.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A FUNTELPA poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
- c) atuar na área de educação, saúde ou assistência social;
- d) obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, não dirigindo suas atividades exclusivamente aos seus associados ou categoria profissional;
- e) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 12 (doze), 24 (vinte e quatro) e 36 (trinta e seis) meses;
- f) assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;
- g) apresentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2. A atuação em rede entre as organizações da sociedade civil credenciadas será permitida para cumprimento dos fins estabelecidos no objeto deste Edital.

4.3. A organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A inscrição para o credenciamento, dar-se-á através de requerimento a ser solicitado, através do e-mail: cedp@fundelpa.com.br, que posteriormente deverá ser enviado acompanhado dos respectivos documentos listados no item 6 do presente Edital.

5.2. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.3. Encerrado o prazo estabelecido neste Edital, a FUNTELPA deve publicar os nomes das entidades que tiveram o credenciamento deferido no prazo de até 20 (vinte) dias, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de 3 (três) anos contar da referida publicação

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a Organização da Sociedade Civil, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e qualificação técnica.

6.1.1. cópia do Estatuto Social registrado no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, devidamente atualizado e na conformidade dos incisos do artigo 2º da Instrução Normativa 001/2023;

6.1.2. cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando deverá ser observado:

- a) início da atividade por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- b) 6.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

6.1.4. Possuir:

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo pelos menos a 12 meses, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacio-